

# Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei Complementar nº 04

de 07 de Novembro de 2018.

*“Altera a Lei Complementar nº 82/2013 que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura do Município de São Pedro; readéqua o quadro de Servidores municipais, e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

PROPÕE:

Art. 1º Fica readequado o quadro de servidores da Municipalidade de São Pedro, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 82/2013, que reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura do Município de São Pedro, a efeito de:

I – reduzir para 08 (oito) vagas, o quantitativo do emprego público em comissão denominado ASSESSOR DE GOVERNO NÍVEL II; (NR)

II – aumentar para 18 (dezoito) vagas, o quantitativo do emprego público em comissão denominado ASSESSOR DE GOVERNO NÍVEL IV. (NR)

Art. 2º O art. 33 da Lei Complementar nº 82, de 02 de Janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 33. Os empregos públicos permanentes constantes da tabela abaixo serão extintos na vacância, ou seja, a partir do momento que o servidor deixar de ocupá-lo de forma definitiva, seja por qualquer motivo, o mesmo será considerado extinto.” (NR)*

VAGAS	EMPREGOS
01	Auxiliar de Compras
18	Auxiliar de Enfermagem
02	Chefe da Vigilância Sanitária
01	Chefe do Almoxarifado da Saúde
01	Chefe do Serviço da Estação Rodoviária
01	Chefe do Serviço de Jardinagem
01	Chefe do Serviço de Motoristas
01	Chefe do Transporte da Merenda Escolar
01	Diretor de Eventos
01	Diretor de Infra Estrutura Urbana
01	Diretor de Protocolo, Arquivo Ativo e Inativo e Patrimônio Público
01	Diretor de Serviços Rurais



# Prefeitura do Município de São Pedro

01	Diretor de Transporte Escolar
01	Diretor de Tributação
03	Encarregado Administrativo da Saúde
01	Encarregado Administrativo do Cemitério Municipal
01	Encarregado do Almoarifado da Cozinha Piloto
01	Secretário de Gabinete Civil
01	Supervisor do Arquivo Ativo e Inativo
01	Supervisor do Centro de Processamento de Dados
04	Copeira
06	Desenhista Projetista
03	Eletricista
02	Lavador de Veículos
10	Pedreiro
04	Telefonista
04	Tratorista

*“Parágrafo Único. Os empregados que ingressaram na carreira como Auxiliar de Enfermagem e possuem título de Técnico em Enfermagem com respectivo registro no Conselho de Classe, passarão a ocupar as vagas do novo emprego.”*

Art. 3º O art. 34 da Lei Complementar nº 82, de 02 de Janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 34. Ficam extintos os empregos públicos permanentes constantes da tabela abaixo, e seus ocupantes estáveis considerados adidos, ficando à disposição da Administração Pública Municipal.” (NR)*

VAGAS	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	SALÁRIO R\$*	CARGA HORÁRIA
01	Diretor de Escola de Ensino Profissional	3.089,32	40 horas semanais
01	Professor de Inglês	17,26/hora	Horista
01	Professor do Corpo Musical de Danças	17,26/hora	Horista
03	Professor Técnico em Administração	17,26/hora	Horista
02	Professor Técnico em Informática	17,26/hora	Horista
01	Professor Técnico em Legislação	17,26/hora	Horista
01	Professor Técnico em Processamento de Dados	17,26/hora	Horista
05	Agente de Turismo	1.058,95	40 horas semanais
05	Almoarifado	1.144,61	40 horas semanais
02	Borracheiro	1.058,95	40 horas semanais
01	Coveiro	1.126,79	40 horas semanais

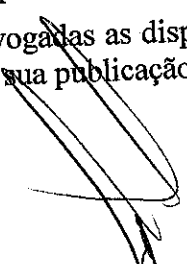


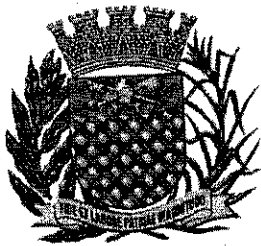
# Prefeitura do Município de São Pedro

03	Mecânico	2.035,71	40 horas semanais
10	Padeiro	1.058,95	40 horas semanais
06	Pintor	1.058,95	40 horas semanais
10	Servente da Saúde	1.058,95	40 horas semanais

Art. 4º Os recursos decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

  
HELIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de São Pedro

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor:

A propositura de lei complementar em questão tem por iniciativa promover alteração no quadro de servidores do Município, com o fim de adequá-lo às necessidades atuais da administração pública.

A extinção dos cargos em tela encontra respaldo legal em nossa Lei Orgânica, nos termos do art. 49, inciso I.

Como fim de suprir a real demanda por serviços públicos essenciais, o gestor público deve readequar os quadros da municipalidade, de forma a eliminar cargos e funções que deixaram de ser imprescindíveis para o adequado funcionamento da administração pública, viabilizando, com efeito, a reestruturação estratégica e reordenada da rede municipal.

Assim, objetivando dar continuidade ao processo de modernização e otimização de sua estrutura funcional, cabe ressaltar a importância do enfrentamento, muito mais racional e razoável, da demanda por meio da adoção de uma moderna política de recursos humanos, exatamente com o propósito de resolvê-la, sem retrabalho e por meio de pessoas qualificadas, seja por meio de terceirização ou contratação de prestadores de serviços.

Segue em anexo a estimativa de impacto financeiro e declaração de adequação orçamentária e financeira.

Não obstante isso, decerto que o Município de São Pedro está aquém do limite prudencial com gastos de pessoal, o que confere ao chefe do Executivo liberdade para alterar o seu quadro funcional de acordo com as necessidades que forem surgindo no decorrer do mandato.

Aguardamos a breve apreciação e aprovação da matéria em exame.

Respeitosamente.

  
HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de

**São Pedro**

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO**  
Estado de São Paulo

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO  
ECONÔMICO E FINANCEIRO DE 2018.**

**HELIO DONIZETE ZANATTA**, brasileiro, casado, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, portador do RG 14.797.558/ SSP/SP e do CPF 046.954.388.44, apresenta, para os devidos fins e direitos, atendendo o que preceitua o artigo 16 da Lei Complementar N.º: 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, a seguinte estimativa de impacto Orçamentário e Financeiro do Projeto de Lei Complementar nº 04 que trata de despesas com aumento de 3 vagas (de 15 para 18) do cargo público em comissão denominado ASSESSOR DE GOVERNO NÍVEL IV e Extinção de 1 cargo denominado ASSESSOR DE GOVERNO NÍVEL II (de 09 para 08).

DESCRIÇÃO	VALORES EM R\$
Superavit financeiro de 2017	40.117.055,00 (A)
(+) Receita estimada para 2018	133.483.795,00 (B)
(=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento-programa para 2017	173.600.850,00 (C)
Custo da nova despesa em 2018	
Despesa realizada em 2017 R\$ 0,00	
Despesa autorizada para 2018 - R\$9.095,46	
	9.095,46(D)
Estimativa de impacto orçamentário	0,01% (D/B)
Estimativa de impacto financeiro	0,01% (D/C)

Impacto Orçamentário sobre a Receita Estimada

Impacto Financeiro sobre a Disponibilidade Financeira

O valor foi calculado sobre 2 meses, a partir de novembro de 2018.

Observ.-3 cargos Nível IV R\$22.170,26 – 1 Cargo Nivel II R\$13.074,80=R\$9.095,46

São Pedro, SP, 07 de novembro de 2018

  
**HELIO DONIZETE ZANATTA**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de

**São Pedro**

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO**  
Estado de São Paulo

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO  
ECONÔMICO E FINANCEIRO DE 2019.**

**HELIO DONIZETE ZANATTA**, brasileiro, casado, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, portador do RG 14.797.558/ SSP/SP e do CPF 046.954.388.44, apresenta, para os devidos fins e direitos, atendendo o que preceitua o artigo 16 da Lei Complementar N.º: 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, a seguinte estimativa de impacto Orçamentário e Financeiro do Projeto de Lei Complementar n° 04 que trata de despesas com aumento de 3 vagas (de 15 para 18) do cargo público em comissão denominado ASSESSOR DE GOVERNO NÍVEL IV e Extinção de 1 cargo denominado ASSESSOR DE GOVERNO NÍVEL II (de 09 para 08).

DESCRIÇÃO	VALORES EM R\$
Superavit financeiro de 2019 (Previsão-5% 2017)	38.111.202,25(A)
(+) Receita estimada para 2019	145.276.544,00 (B)
(=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento-programa para 2018	183.387.746,25 (C)
Custo da nova despesa em 2019 Despesa a realizar em 2018 -R\$9.095,46 Despesa autorizada para 2019 -R\$45.841,15	45.841,15 (D)
Estimativa de impacto orçamentário	0,03% (D/B)
Estimativa de impacto financeiro	0,02% (D/C)

Observ.-3 cargos Nível IV R\$111.738,12 – 1 Cargo Nivel II R\$65.896,97=R\$45.841,15

São Pedro/ SP, 07 de novembro de 2018

  
**HELIO DONIZETE ZANATTA**

**Prefeito Municipal**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO  
ECONÔMICO E FINANCEIRO DE 2020.**

**HELIO DONIZETE ZANATTA**, brasileiro, casado, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, portador do RG 14.797.558/ SSP/SP e do CPF 046.954.388.44, apresenta, para os devidos fins e direitos, atendendo o que preceitua o artigo 16 da Lei Complementar N.º: 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, a seguinte estimativa de impacto Orçamentário e Financeiro do Projeto de Lei Complementar n° 04 que trata de despesas com aumento de 3 vagas (de 15 para 18) do cargo público em comissão denominado ASSESSOR DE GOVERNO NÍVEL IV e Extinção de 1 cargo denominado ASSESSOR DE GOVERNO NÍVEL II (de 09 para 08).

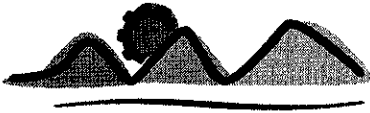
DESCRIÇÃO	VALORES EM R\$
Superávit financeiro de 2020 (Previsão-5% S/2019)	36.205.642,14 (A)
(+) Receita estimada para 2020	157.617.650,00 (B)
(=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento-programa para 2019	193.823.292,14 (C)
Custo da nova despesa em 2020 Despesa a realizar em 2019 R\$45.841,15 Despesa autorizada para 2020- R\$48.133,21	48.133,21 (D)
Estimativa de impacto orçamentário	0,03% (D/B)
Estimativa de impacto financeiro	0,02% (D/C)

Observ.-3 cargos Nível IV R\$117.325,03 – 1 Cargo Nível II R\$69.191,82=R\$48.133,21

São Pedro/ SP, 07 de novembro de 2018.



**HELIO DONIZETE ZANATTA**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de

**São Pedro**

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO**  
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

DECLARO, em atendimento ao inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n° 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa que aumenta 3 vagas para o cargo público denominado Assessor de Governo Nível IV e extingue 1 cargo público denominado Assessor de Governo Nível II, conforme Lei Complementar n° 04 de 07 de novembro de 2018, possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária vigente e é compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias em vigor.

São Pedro S/P. 07 de novembro de 2018.



HELIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 0420/PGM

São Pedro, 07 de Novembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei Complementar número 04 anexo, que, conforme ementa *altera a Lei Complementar nº 82/2013 que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura do Município de São Pedro; readéqua o quadro de Servidores municipais, e dá outras providências.*

A urgência especial se justifica em vista da necessidade de se proceder-se à readequação do quadro com celeridade, visando à toda evidência sanar a carência de pessoal.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

*Ao Excelentíssimo Senhor  
Antonio Benedito Ferraz Toledo  
DD Presidente da Câmara Municipal de São Pedro  
Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, 846*

Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Lei Complementar Nº 4/2018

Data: 09/11/2018 Hora: 11:57

Autor: HELIO DONIZETE ZANATTA

Assunto: Altera a Lei Complementar

nº82/2013 que dispõe sobre a

reorganização administrativa da

Prefeitura do Município de São Pedro

00599/2018  
Número de Protocolo